



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Revogada Em 24/07/73

L E I Nº 888/73

Pela Lei n.º 902/73

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA APROVAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA -SUDELPA-EM ALARGAMENTO E CASCALHAMENTO DE VIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

T E R E Z A C U R Y N O G U E I R A, Prefeito Municipal de Caraguatatuba. Faça saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte L E I : Artigo 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo, autorizado a aprovar os serviços de alargamento e cascalhamento de vias municipais executado pela Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista (SUDELPA), à vista do relatório apresentado por engenheiro credenciado pela Prefeitura; em contrato ou o que equivalente fôr .

Parágrafo único - Os citados serviços referem-se a programação - 1972/1973.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da verba de Auxílio Rodoviário Estadual "ARE" que esta Prefeitura tem direito a receber, correspondente ao exercício de 1973 ficando a mesma empenhada até o montante correspondente ao valor dos serviços executados.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 1º de março de 1973

T.C. Nogueira  
Tereza Cury Nogueira  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na D.E.M. da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, ao 1º de março de 1973.

Ivan Ferreira Fonseca  
IVAN FERREIRA FONSECA  
Chefe da D. E. M.